



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

Nos dias 27 e 28 de novembro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Radson Rangel Ferreira Duarte, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 13 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 47/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2345/2017, em 06 de novembro de 2017, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itumbiara e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 285 e 286, expedidos em 31 de outubro de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



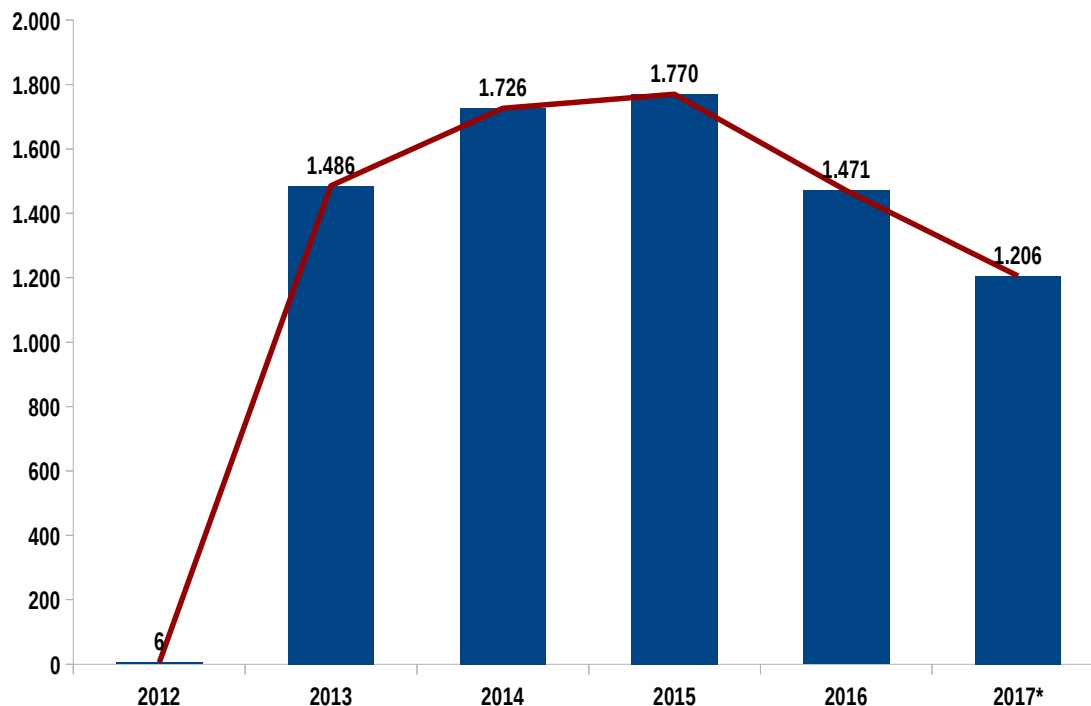
A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara possui jurisdição sobre os municípios de **Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Dourada e Itumbiara (sede da Jurisdição)**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Itumbiara, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 10,36% (de 92.883 para 102.513 habitantes¹ em 2017). O município de Itumbiara, localizado na divisa com o Estado de Minas Gerais, é o portal de entrada para a região Sudeste, sendo considerado o maior exportador do Estado, desempenhando importante papel no escoamento da produção agrícola do Sudoeste Goiano. O Produto Interno Bruto (PIB) de Itumbiara é o sétimo maior do Estado de Goiás, com especial destaque na área de prestação de serviços.² A criação do DIAGRI – Distrito Agroindustrial de Itumbiara contribuiu sobremaneira para a instalação de agroindústrias no município, com destaque para: Caramuru Alimentos, Pioneer Sementes, Cooperativa Central dos Produtores de São Paulo, Maeda Agroindustrial, Metalgráfica Rio Industrial, Kenji, Laticínio Sul Goiano, entre outras. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 3.550 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 27.336 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos. Cerca de 96% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **1.471 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016) a unidade recebeu, em média, **1.613 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma tendência de queda da demanda processual a partir do ano de 2015. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até outubro, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.447 processos**, sinalizando uma estabilidade da demanda. Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de duas Varas do Trabalho na localidade.

3 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

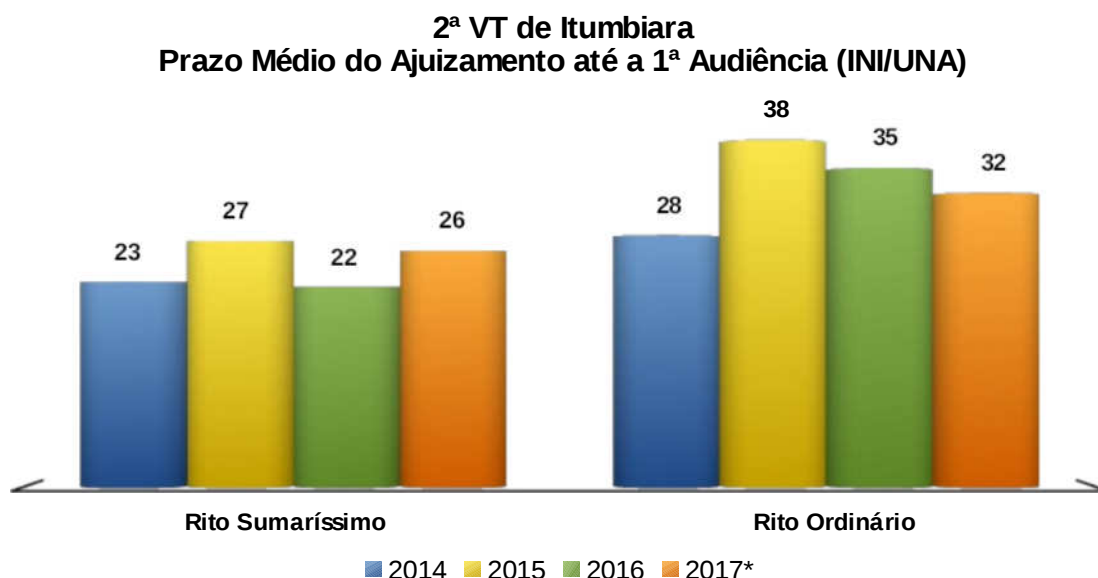
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Itumbiara			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	613	51,08	2,79
Instrução	862	71,83	3,92
Una	604	50,33	2,75
ATC Conhecimento	16	1,33	0,07
ATC Execução	20	1,67	0,09
Média	2.115	176,25	9,61

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 227 dias úteis no período correccionado.

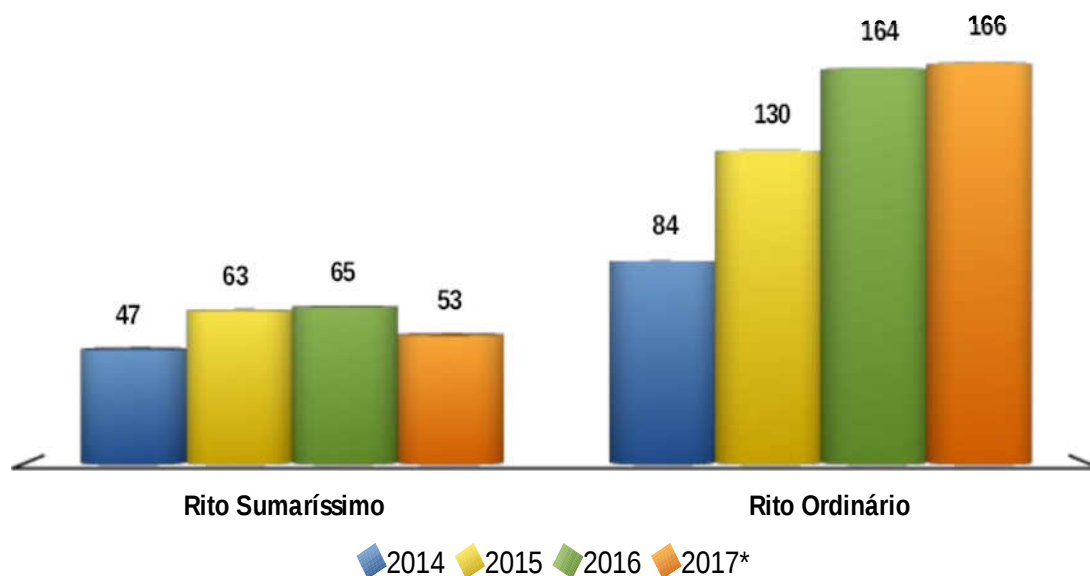
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado titular desta unidade reside nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT, levando-se em conta, ainda, os prazos médios de duração dos processos aferidos nesta visita correccional.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



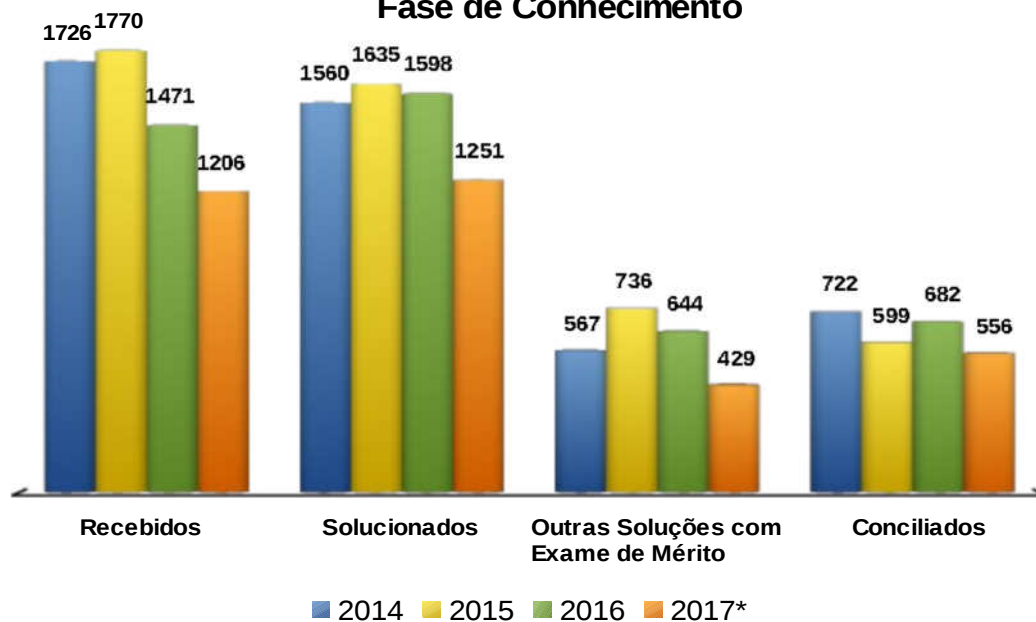
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

2ª VT de Itumbiara
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



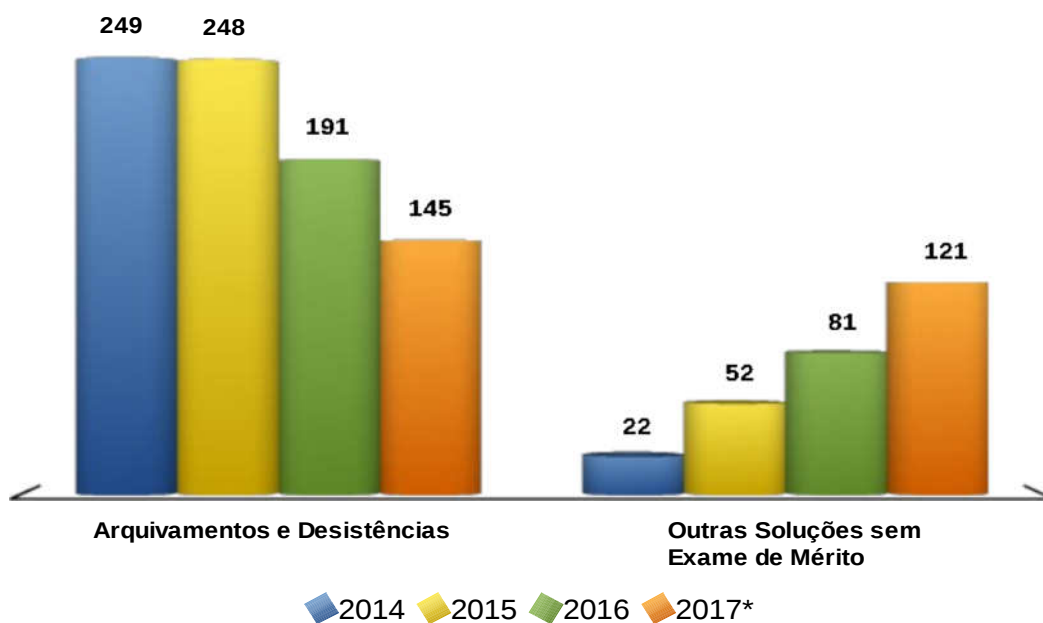
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

2ª VT de Itumbiara
Fase de Conhecimento



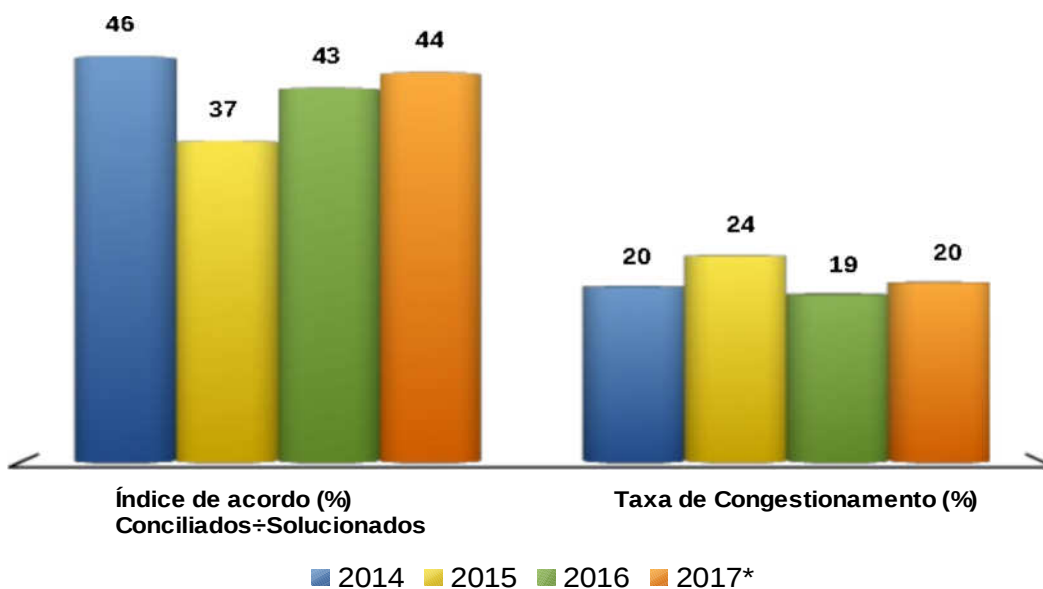
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

2ª VT de Itumbiara Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

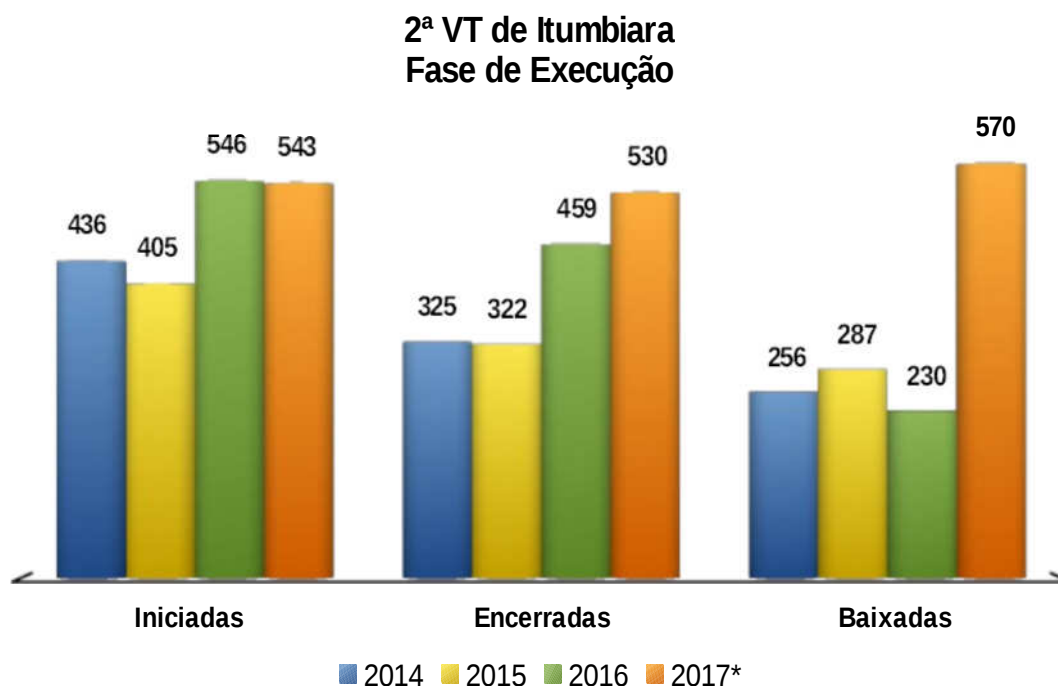
2ª VT de Itumbiara Fase de Conhecimento



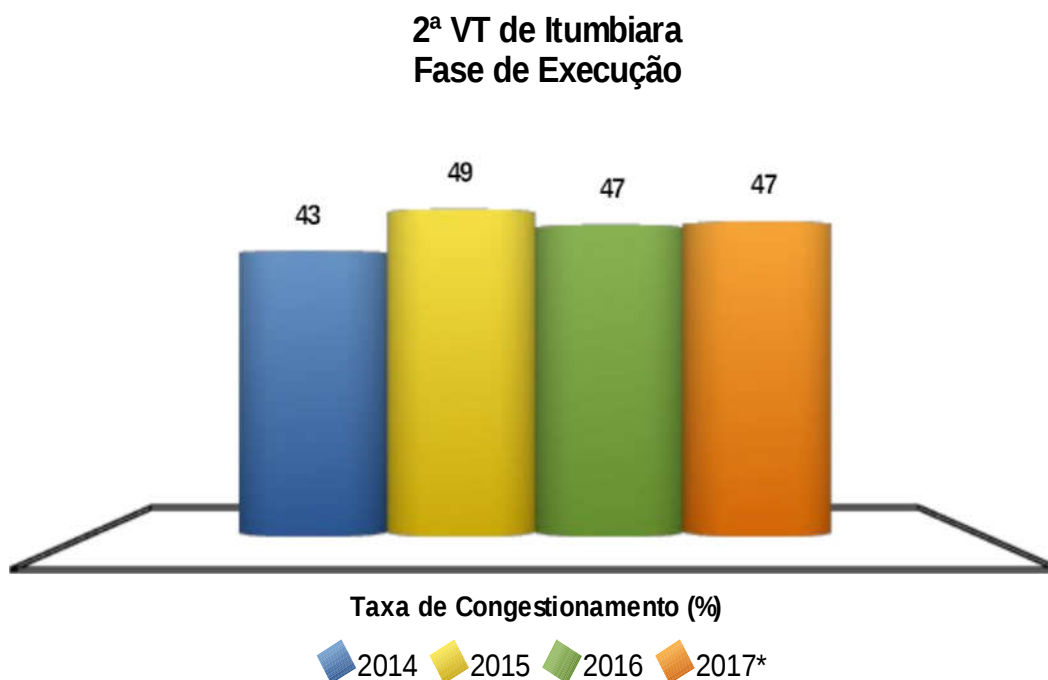
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade dos prazos médios desta Vara do Trabalho quanto aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita aos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se um sensível elastecimento do prazo médio de duração do processo a partir do exercício de 2014. Nada obstante, os dados deste ano já sinalizam pela manutenção desses prazos em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **21,98 dias** no ano de 2016, sofreu ligeira alteração neste exercício, passando para **25,98 dias** (até o mês de outubro); no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **34,67 dias** em 2016 para **32,28 dias** até o mês de outubro deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **64,72 dias** em 2016, sofreu redução neste exercício (até o mês de outubro), passando para **53,35 dias**; no rito ordinário, a média foi majorada de **164,42 dias** em 2016, para **166,2 dias** em 2017 (de janeiro a outubro). O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado titular que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Merece destaque o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento no exercício anterior, de apenas 19% (conforme item 1 do Relatório de Correição), bem como o elevado índice de processos conciliados, que em 2016 superou a média da Região, com 43%, o que vem se repetindo neste exercício. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara apresentou excelente resultado no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de **108,56%** (1.471 processos recebidos e 1.598 solucionados), o que vem se repetindo neste exercício, com percentual de **115,26%** (distribuídos 1.206 processos e solucionados 1.251 processos), considerando o período de janeiro a outubro.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **42,05%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara iniciou **546** e baixou **230** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **47%**, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, com a redução da meta para 90%, a unidade iniciou **543** e baixou **570** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **116,64%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analizadas as informações lançadas no **item 6.3 do Relatório de Correição**, constatou-se que a unidade correcionada efetuou **36.608** protocolizações no período de outubro/2016 a setembro/2017, o que a colocou na condição de paradigma para as outras unidades pertencentes ao grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Secretaria da Vara do Trabalho pela efetiva utilização da ferramenta SABB.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância às disposições contidas no **art. 76 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo **177, § 3º do PGC**, conforme apurado

no item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se encontra em 14 dias, bem acima do limite fixado pelo **artigo 226, I, do novo CPC**, conforme informado no **item 3.4 do Relatório de Correição** e a adequação do prazo médio para cumprimento de despachos e diligências pela Secretaria da Vara que, atualmente, se encontra em **11 dias**, acima do prazo previsto no **artigo 225 do novo CPC**, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme apurado no **item 3.5 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do atendimento das recomendações decorrentes da última visita correcional, inexistem reiterações a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou o Juiz atuante nesta unidade a privilegiar o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**;

7.2.2 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 76, inciso I, da Consolidação**

dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for **inequivocamente superior ao do depósito recursal**, conforme apurado no item **7.2 – 16 do Relatório de Correição**; e

7.2.3 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **11 dias**, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item **7.2 – 24 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara recebeu **1.656 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê, para as unidades com movimentação entre 1.501 e 2.000 processos ao ano, um quadro de 11 a 12 servidores (descontados os 2 calculistas), razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **108,56%** no cumprimento dessa meta (1.471 processos recebidos e 1.598 solucionados), índice muito superior àquele registrado em 2015 (92%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado titular desta Vara do trabalho pelo excelente desempenho.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **107,86%**, resultando no cumprimento dessa meta, revelando novamente o excelente desempenho desta Vara do Trabalho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **46,02%**, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **42,68%** no cumprimento dessa meta, acima da média regional, que ficou em **39,48%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício, mas insuficiente para o atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **42,05%** no cumprimento dessa meta (546 execuções iniciadas e 230 baixadas), desempenho muito abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau. (não aplicável na unidade)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara não possuía ação coletiva distribuída até 31/12/2013 pendente de solução.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **90,05%**, resultado abaixo da média regional (113,53%), com aumento no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 34 em 31/12/2015, para 37 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de

conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida até o mês de outubro)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a outubro de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **115,26%** (distribuídos 1.206 processos e solucionados 1.251 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía **511** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **466** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de outubro, a unidade solucionou mais **38** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,59%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,24%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **50,26%**, um pouco acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Itumbiara, que foi de **50,21%**, ao passo que, até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52,30%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, considerando que a meta em análise fixa em 54% a cláusula de barreira, o Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, 1,7%, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos

novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida até o mês de outubro)

Foram iniciadas, até outubro de 2017, **543** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **570** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **116,64%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-o, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **03** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **02** foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **68,03%**. O Desembargador-Corregedor exortou o magistrado que atua na unidade a priorizar o julgamento da ação coletiva remanescente (**ACP-0011341-34.2014.5.18.0122**), visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida até o mês de outubro)

A unidade possui 38 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de outubro, a unidade recebeu mais 51 processos e julgou 68, totalizando 21 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **177,33%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-o, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até

200 dias). (cumprida até o mês de outubro)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, o prazo médio em 2016 foi **123 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, até outubro de 2017, está em **112,51 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O Excelentíssimo Juiz Titular agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara está sendo muito bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos em 2016 e neste exercício, muito abaixo da média da Região. É motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal, além do considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 109%, acima daquele aferido em 2015 (92%), o que vem se repetindo neste exercício, com produtividade superior à 100%, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação do Excelentíssimo Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, Titular desta Vara do Trabalho, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Mereceu especial destaque o excelente índice de solução dos processos que tramitam na fase executória neste exercício, de 117%, sendo a primeira vez, desde o exercício de 2014, que esta unidade supera o índice fixado pela Meta 5 do CNJ, o que se deve, em larga medida, à boa atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos, notadamente quanto à regular

utilização da ferramenta SABB, conforme anotado no item 4.3.1 desta ata. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor de Secretaria, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, os cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na reunião mantida com os servidores da Secretaria, onde restou demonstrada a satisfação de todos por fazer parte da equipe de trabalho desta unidade, fruto, certamente, da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu ao magistrado Titular, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 18 horas do dia 27 de novembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

